



**ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3592/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO**

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.939 de 07 de março de 2024 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Heron Saldanha de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se às 10 horas do dia 25 de junho de 2024, na Secultur situada na Rua XV de Novembro nº.438, Centro de Caçapava do Sul, para análise dos documentos solicitados ao CTG Tropeiros do Picó referente a habilitação no Edital nº.3592/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº.124/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar do município através da indicação da bancada MDB nº.85/2023 no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo. Neste ato foi verificado que os documentos entregues sob Protocolo Secultur nº. 152 datado de 24/06/2024, estão de acordo com o prazo estabelecido sendo as declarações pertencentes à fase de habilitação presentes no check list do apêndice B do Decreto nº.3807/2017. Desta forma o colegiado deliberou que os documentos conferidos neste processo estão de acordo com os art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 previstos no Decreto nº.3807/2017. Será publicado junto a esta ata um novo check list do apêndice B. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta sessão, sendo a ata assinada pelos membros elencados na abertura.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)**

**OSC: CTG Tropeiros do Picó CNPJ: 24.926.480/0001-84**

Edital nº.3592/2024- Inexigibilidade de chamamento público (emendas parlamentares)

Conferência: 25/06/2024

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
<b>1) Normas de Organização Interna</b>			
<b>Requisitos estatutários e regras contábeis</b>			
<b>1.1</b> Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
<b>1.2</b> Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
<b>1.3</b> Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação) observação entregue na data 24/06/2024	Art. 33, IV	X X	
<b>2) Normas de Organização Interna</b>			
<b>2.1</b> Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
<b>2.2</b> Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
<b>2.3</b> Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital observação entregue na data 24/06/2024	Art. 33, V, c	X	
<b>3) Exigências de documentação</b>			
<b>3.1</b> Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação	Art. 34, II	X X X X X	



de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014. observação entregue na data 24/06/2024	Art. 39	X	
<b>5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb</b>			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2. Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5. Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC sob o **Protocolo nº. 138 DE 06/06/2024 e Protocolo nº.152 de 24/06/2024**, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.939 de 07/03/2024.

Observações: Registra-se que a entidade entregou conforme modelos do Edital as seguintes declarações:  
( X ) conta bancária; ( X ) de início das atividades e ( X ) de contratação de terceiros.

Caçapava do Sul, 25 de junho de 2024.

Daiana Nunes dos Santos: \_\_\_\_\_

Heron Saldanha de Freitas: \_\_\_\_\_

Viviane Ilha: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
**PROTOCOLO**

Nº 152 Data: 22/06/24

  
Responsável

**DECLARAÇÃO CONTADOR**

(Art. 33, IV da lei 13.019/2014)

Eu Stefano Lopes Chaves, CPF 01204364001, RG 5090653386, CRC nº088763-RS declaro ser o contador responsável pela entidade CTG Tropeiros do Pico, inscrita no CNPJ 24.926.480/0001-84 e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do sul - RS, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** STEFANO LOPES CHAVES  
Data: 24/06/2024 12:14:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Contador

Nº Registro 088763-RS



# CTG TROPEIROS DO PICO

Receitas Operacionais	
Receita Emenda parlamentar n°24/2022	R\$ 10.000,00

Despesas	
Obra	R\$ 9.820,30
Tarifa bancaria	R\$ 179,70

**SALDO FINAL: R\$ 0,00**

Caçapava do sul, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** STEFANO LOPES CHAVES  
Data: 24/06/2024 12:14:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Stefano Lopes Chaves

CRC-RS 088.763

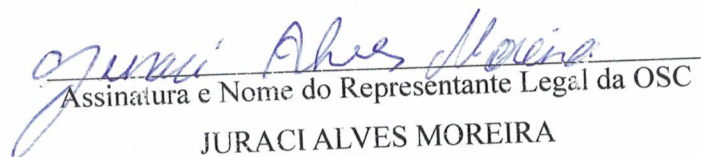
## DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que o CTG TROPEIROS DO PICÓ inscrita no CNPJ nº. 24.926.480/0001-84 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.

  
Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC  
JURACI ALVES MOREIRA



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

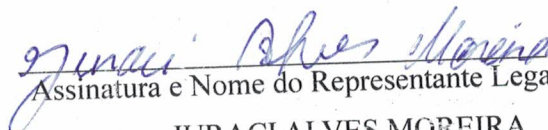
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Juraci Alves Moreira, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **104799665866**, e CPF Nº **641.808.080-72**, residente e domiciliado no Distrito Rincão De Lourdes, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **CTG Tropeiros do Picó**, com Sede à no Distrito Rincão de Lourdes , nº s/n, Bairro em Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 24.926.480/0001-84, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Grupo formado pela diretoria e membros com aproximadamente 13 pessoas
2. Instalações Físicas
Possui sede no Rincão de Lourdes
3. Equipamentos
datashow
4. Mobiliários
Mesas, cadeiras, balcão pia,
5. Experiência na execução do objeto
O CTG possui experiência na execução das atividades culturais

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.

  
Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC  
JURACI ALVES MOREIRA

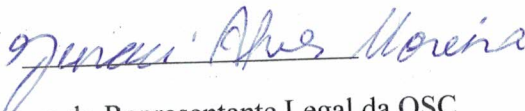


**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CTGTROPEIROS DO PICÓ, se encontra sediada no Distrito do Rincão de Lourdes, Bairro Interior, na cidade de Caçapava do Sul, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/ contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 24.926.480/0001-84, ativo há desde 27/11/2015 portanto há nove anos anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.

  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
JURACI ALVES MOREIRA






### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) CTG TROPEIROS DO PICO, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.926408/000184, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da emenda nº. para execução do projeto de execução de emenda de bancada nº.85

BANCO Nº	BANRISUL 041
NOME	CTG TROPEIROS DO PICO
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	06.184404.0-4

CIDADE RS, \_06 DE JUNHO DE 2024.

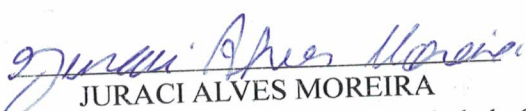
  
JURACI ALVES MOREIRA  
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil



## DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, JURACI ALVES MOREIRA, brasileiro (a), portador CI N° 104799665866, e CPF N° 641.808.080-72,, residente e domiciliado no Rincão de Lourdes, representante legal da Organização da Sociedade Civil CTG Tropeiros do Pico, CNPJ n° 24.926408/000184, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 27/11/2015 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.

  
JURACI ALVES MOREIRA  
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil



## DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CTG Tropeiros do Picó, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº nº 24.926408/000184, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.

  
JURACI ALVES MOREIRA


Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil



## DECLARAÇÃO SOBRE VINCULAÇÃO A CANDIDATO (A)(S)

O CTG Tropeiros do Picó, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº nº 24.926408/000184, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não está moninalmente vinculada a candidato ou por essa mantida, não possuindo vínculo no ano em que ocorre as eleições Municipais de 2024, em conformidade ao que rege a Lei das Eleições - Lei nº.9.504 de 1997, ao que está disposto no §10 do art. 73 da lei nº. 9.504/1997, e ao §10 do art. 50 da Resolução TSE nº.23.370 de 2011 e Resolução nº.23.341 de 2011.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024.

  
JURACI ALVES MOREIRA  
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil